



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 024/2021

TRAIRI-CE, 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO DESTINADO AO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DOS EDUCANDOS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI-CE, no uso de suas atribuições legais, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 84, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor,

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal no seu art. 208, inciso III, que garante atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 9.394/96 (LDB) em seu art. 4º, que estabelece a garantia de atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.146/15 em seu art. 27, onde a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.146/15 em seu art. 28, que define a incumbência do poder público em assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar o sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida, além de outras ações elencadas no referido artigo;

Recebido em 16/06/21
Adriano V. Mendes



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO**

CONSIDERANDO o que dispõe o Anexo Único da Lei Municipal nº 724/2015 (Plano Municipal de Educação), em sua meta 4, que estabelece o compromisso de universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;

DECRETA:

Art. 1º - A criação do Grupo de Trabalho constituído por profissionais com especialidade na área de conhecimento no atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho será constituído por:

- a) Dois (02) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pela Secretária de Educação de Trairi-CE.
- b) Um (01) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por escolha da maioria dos seus membros.
- c) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde, indicado pelo Secretário de Saúde de Trairi-CE.
- d) Um (01) representante da CREDE 02 (Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação), do Governo do Ceará, indicado pelo Coordenador Regional.
- e) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, indicado pela Secretária de Assistência Social de Trairi-CE.
- f) Um (01) representante dos professores da rede pública municipal de ensino, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
- g) Um (01) representante do Conselho Tutelar.
- h) Um (01) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 2º - Cabe ao Grupo de Trabalho planejar, sugerir, acompanhar e monitorar ações e planos educacionais visando garantir o direito ao atendimento especializado dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

Art. 3º - O Grupo de Trabalho elaborará seu regimento interno e enviará anualmente o plano de trabalho à Secretaria Municipal de Educação de Trairi-CE.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE, em 16 de junho de 2021.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal de Trairi